



EDITAL Nº 09/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) EM AGENTE CULTURAL 2024

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de **50 (cinquenta)** vagas, para Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) em Agente Cultural 2024, na modalidade presencial, para ingresso no 1º semestre letivo de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) em Agente Cultural 2024, modalidade de ensino presencial, para preenchimento de vagas para ingresso no 1º semestre letivo de 2025, será regido por este Edital.
- 1.2. Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes a ele.
- 1.3. Fica sob a responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo – COMPESE, designada pela Portaria nº 6051/Vigia/IFPA, de 29 de outubro de 2024, o acompanhamento da coordenação, organização e execução deste Processo Seletivo, tendo a incumbência de divulgar os locais, datas, horários, resultado oficial, lista de espera, efetivação de matrícula e demais informações relacionadas ao mesmo.
- 1.4. A participação neste Processo Seletivo será gratuita e as **inscrições serão realizadas de 16/01/2025 a 29/01/2025.**
- 1.5. **A escolaridade mínima exigida para ingresso no curso é o Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) incompleto.**
- 1.6. As 50 (cinquenta) vagas do Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) em Agente Cultural 2024 são ofertadas pelo Campus Avançado Vigia, situado na PA-140, SN, Bairro: São Cristóvão, CEP 68780-000, Vigia-PA.
- 1.7. As aulas ocorrerão no turno vespertino, de segunda a sexta-feira, de 14h às 17h.
- 1.8. O curso será realizado no período de 12 de fevereiro a 12 de julho de 2024, podendo ser prorrogado o término por motivos de força maior.



2. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. O resultado do Processo Seletivo Simplificado para o Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) em Agente Cultural 2024, previsto neste edital, terá vigência para o 1º semestre letivo de 2025.

3. DO CURSO E VAGAS OFERTADAS

- 3.1. Serão ofertadas **50 (cinquenta)** vagas para o Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) em Agente Cultural 2024.

4. REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. Antes de fazer a inscrição, o(a) candidato(a) deve verificar se possui a escolaridade mínima exigida para realizar o curso.
- 4.2. Responder ao questionário socioeconômico e à entrevista no momento da inscrição.

5. DAS VAGAS E DO PÚBLICO-ALVO

- 5.1. Serão ofertadas **50 vagas**, compreendendo o público-alvo:
- a) Pescadores(as), agricultores(as), aquicultores(as), empreendedores(as) e artistas;
 - b) Pessoas com Deficiência – PCD;
 - c) População idosa;
 - d) Pessoas Cadastradas nos Programas Sociais do Governo Federal (Cad Único);
 - e) Público em geral.
- 5.2. O quantitativo de vagas reservadas consta no Anexo I.
- 5.2.1. Não havendo o preenchimento das vagas reservadas, estas serão ocupadas pela ampla concorrência.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Serão adotados os seguintes critérios para a classificação dos(as) candidatos(as):
- a) **Análise do perfil socioeconômico**, preenchido no ato da inscrição (Anexo III), com base nos critérios constantes no Anexo VII;
 - b) Análise da entrevista (Anexo IV), realizada logo após a inscrição, conforme os critérios constantes no Anexo VIII;



c) A pontuação com que o(a) candidato(a) irá concorrer, consiste na soma das pontuações obtidas na análise do perfil socioeconômico e na análise da entrevista.

d) Em caso de empate, será selecionado(a) o(a) candidato(a) de maior idade.

6.2. Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) até o número de vagas ofertadas neste edital.

6.3. Os(As) candidatos(as) classificados(as) após o número de vagas ofertadas neste edital constituirão a Lista de Espera, sendo esta até o dobro do número de vagas ofertadas.

6.4. A convocação dos(as) candidatos(as) da lista de espera será realizada até o preenchimento do total das vagas remanescentes do processo de matrícula dos(as) aprovados(as).

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o teor do Edital, disponível no endereço eletrônico: <https://prosel.ifpa.edu.br/>, e nos murais e quadros de avisos no interior do Campus Avançado Vigia e, certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos.

7.2. **A inscrição para participação no curso é gratuita e será presencial.**

7.3. Para a inscrição e para a entrevista, o(a) candidato(a) deve observar os dias, locais e horários de atendimento constantes no Anexo II.

7.4. Para realização da inscrição, o(a) candidato(a) deve preencher corretamente todos os itens do formulário (Anexo III), atentando ao preenchimento das informações solicitadas. Os(As) candidatos(as) que não preencherem corretamente o formulário supracitado, serão desclassificados(as). Para realização da entrevista, o(a) candidato(a) deve responder às perguntas constantes no Anexo IV. **Serão disponibilizadas 30 senhas em cada um dos dias do período de inscrições.**

7.5. O(A) candidato(a) que no momento da inscrição declarou possuir inscrição no CAD Único; e/ou declarou ser pessoa com deficiência; e/ou declarou ser pessoa idosa, **deverá anexar a comprovação no momento da inscrição.**

7.6. O(A) candidato(a) que no momento da inscrição optar pelas **vagas reservadas** conforme o subitem 5.1, alínea (a), **deverá preencher e entregar o Anexo IX no momento da inscrição.**



- 7.7. O(A) candidato(a) que não anexar a comprovação solicitada no item 7.5, **não será eliminado(a)**.
- 7.8. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) não precisará juntar as cópias dos documentos exigidos no item 11.4, sendo estes obrigatórios no momento da matrícula, sendo conferidos com os documentos originais.
- 7.9. O(A) candidato(a) que, no momento da matrícula, **não apresentar todos os documentos exigidos no item 11.4 será desclassificado(a)**.
- 7.10. Para entrega de documentos presencialmente o(a) candidato(a) deverá observar o endereço disponibilizado no Anexo II deste Edital.
- 7.11. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e dão ao IFPA, no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir o(a) candidato(a) deste processo seletivo e declarar inválidos os atos praticados em decorrência da inscrição.
- 7.12. **O ato de inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).**
- 7.13. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) autoriza automaticamente o IFPA a utilizar os dados e as informações prestadas, inclusive a publicação desses dados e informações, observando-se a Lei nº 13.709, que trata da Proteção de Dados Pessoais.
- 7.14. O(A) candidato(a) não poderá ter vínculo de matrícula ativa ou trancada no IFPA em cursos de FIC de mesmo nível de ensino, seja na modalidade presencial ou a distância, no período da matrícula, sob risco de ter sua matrícula invalidada.
- 7.15. Será aceita apenas uma inscrição por candidato(a), e em caso de multiplicidade, será considerada somente a última inscrição.

8. DOS RESULTADOS

- 8.1. O resultado com os nomes dos(as) candidatos(as) convocados(as) para a matrícula e daqueles(as) que eventualmente componham a lista de espera será divulgado no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br/>, conforme cronograma estabelecido no item 14 deste Edital.

9. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

- 9.1. Caberá recurso contra a etapa do Resultado Preliminar das inscrições deferidas e da Análise do Perfil Socioeconômico



- 9.2. O recurso será dirigido à COMPESE do Campus Avançado Vigia, em formulário próprio (Anexo VI – Requerimento de Recurso).
- 9.2.1. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail compese.vigia@ifpa.edu.br
- 9.3. A análise do recurso será realizada pela COMPESE, conforme cronograma que consta no item 14.
- 9.4. Deverá constar no recurso:
- a) O nome completo do(a) candidato(a);
 - b) Texto objetivo apresentando a justificativa.
- 9.5. Não serão aceitos recursos coletivos.
- 9.6. Serão rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles protocolados fora do prazo estipulado no item 14.
- 9.7. Os resultados dos recursos serão publicados no site do IFPA, disponível no endereço eletrônico: <https://prosel.ifpa.edu.br/> e nos murais e quadros de avisos no interior do Campus Avançado Vigia, contendo: o nome do(a) candidato(a) e a situação de deferimento ou indeferimento.
- 9.8. O julgamento do recurso poderá implicar na reclassificação dos(as) candidatos(as) e na publicação do resultado final do processo seletivo.

10. DA ELIMINAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

- 10.1. Os(As) candidatos(as) que não comparecerem para efetuar a matrícula serão automaticamente eliminados deste Processo Seletivo.
- 10.2. O(A) candidato(a) que porventura perder sua documentação original, assegura-se provisoriamente seu direito de matrícula mediante apresentação de Boletim de Ocorrência Policial, condicionado a apresentação da documentação em prazo máximo de 30 dias corridos.

11. DAS MATRÍCULAS

- 11.1. As matrículas acontecerão presencialmente conforme o cronograma estabelecido no item 14.
- 11.2. A convocação ocorrerá de uma só vez, sendo respeitada a limitação de vagas do curso.
- 11.3. Somente poderão efetuar a matrícula aqueles(as) candidatos(as) que forem convocados(as).



- 11.4. No ato da matrícula, o(a) candidato(a) precisará juntar as **cópias dos documentos obrigatórios** listados a seguir:
- Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) ou equivalente ou Declaração de Escolaridade emitida por estabelecimentos de ensino (público ou privado) devidamente regulamentado. O candidato necessariamente deve ter cursado pelo menos uma série do Ensino Fundamental II.
 - Cópia da documentação oficial de identificação com foto e assinatura.
 - Serão considerados documentos oficiais de identidade: Carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte brasileiro (ainda válido), carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; Carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto, obedecendo ao período de validade); Carteira de trabalho (somente o modelo novo, com original e cópia).
 - CPF;
 - 1 Fotografia 3/4;
 - Comprovante de residência atualizado (pelo menos dos últimos 60 dias);
 - Certidão de Quitação Eleitoral, para candidatos maiores de 18 anos;
 - Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos.
- 11.5. No ato da matrícula, o(a) candidato(a) deverá apresentar obrigatoriamente toda a documentação comprobatória (original e cópia) no endereço indicado no Anexo II.
- 11.6. **O(A) candidato(a) com idade inferior a 18 anos deve estar acompanhado do responsável legal para efetivação da matrícula.**
- 11.7. Não será permitida a matrícula condicional ou extemporânea.
- 11.8. A Secretaria Acadêmica do Campus Avançado Vigia realizará a matrícula no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, mediante apresentação dos documentos originais e cópias.



12. DA LISTA DE ESPERA

- 12.1 Os(As) candidatos(as) da lista de espera poderão ser convocados em caso de desistências ou cancelamentos de matrículas.
- 12.2 As convocações de candidatos(as) da lista de espera acontecerão no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br/> conforme cronograma no item 14, seguindo a ordem de classificação do certame.
- 12.3 Caso não haja o preenchimento da turma, mesmo após chamada de todos(as) os(as) candidatos(as) da lista de espera, **será realizada a manifestação de interesse para preenchimento das vagas remanescentes.**

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 13.1. **O curso ofertado neste processo seletivo simplificado será contemplado com recursos financeiros destinados ao pagamento de bolsas mensais.**
- 13.2. O período de execução do curso será de 5 meses, com carga horária de 160h.
- 13.3. O valor da bolsa será de acordo com o estabelecido no quadro 1.
- 13.4. O recebimento do auxílio está condicionado à confirmação da presença do(a) aluno(a) nas aulas.
- 13.5. Os(As) discentes deverão ter frequência mensal mínima de 75% para serem considerados como não evadidos e continuarem fazendo jus à bolsa.
- 13.6. O pagamento da bolsa se dará por depósito em conta corrente em nome do(a) estudante matriculado(a) no curso.
- 13.7. O(A) estudante receberá a bolsa mensalmente conforme confirmação de participação no período.
- 13.8. As especificidades de recebimento da bolsa serão tratadas pelo Campus Avançado Vigia.

Quadro 1. Valor da bolsa, carga horária e período de execução do projeto.

Contemplados(as)	Quantitativo de bolsas	Valor da bolsa mensal (R\$)	Carga horária	Meses
Matriculados (as)	50	R\$ 200,00 (duzentos reais)	160h	5



14. DO CRONOGRAMA

DATA	ETAPA
13/01/2025	Publicação do Edital
14/01/2025	Interposição de Recurso para impugnação do Edital
15/01/2025	Resultados da impugnação do Edital (se houver)
16/01 a 29/01/2025	Período de inscrições
31/01/2025	Resultado preliminar das inscrições deferidas, da Análise do Perfil Socioeconômico e da Entrevista
01/02 a 02/02/2025	Interposição de recursos contra o resultado preliminar das inscrições deferidas, da Análise do Perfil Socioeconômico e da Entrevista
03/02/2025	Resultado final das inscrições deferidas, da Análise do Perfil Socioeconômico e da Entrevista
04/02/2025	Convocação para matrícula
05/02 a 07/02/2025	Matrícula no SIGAA realizada pela Secretaria do Campus
10/02/2025	Publicação da convocação dos candidatos da lista de espera (caso houver)
11/02/2025	Matrícula dos candidatos da lista de espera (caso houver)
12/02/2025	Início das aulas

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A seleção dos(as) candidatos(as) regida por este Edital é para ingresso no 2º semestre letivo de 2024.
- 15.2. O IFPA poderá modificar o presente Edital, visando ao melhor êxito do Processo Seletivo. As modificações, se necessárias, serão divulgadas no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br/> e nos murais e quadros de avisos no interior do Campus Avançado Vigia e estarão conforme a legislação vigente.
- 15.3. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outras irregularidades.
- 15.4. Compete exclusivamente ao(a) candidato(a) se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para efetivação da matrícula neste Edital.



- 15.5. A inobservância, por parte do(a) candidato(a), a quaisquer requisitos previstos neste Edital caracteriza a perda do direito à vaga.
- 15.6. É de responsabilidade do(a) candidato(a) a observância e cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página eletrônica do IFPA na internet, disponível no endereço eletrônico: <https://prosel.ifpa.edu.br/> e nos murais e quadros de avisos no interior do Campus Avançado Vigia.
- 15.7. A qualquer tempo, constatada a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo(a) candidato(a) aprovado(a), apuradas pela COMPESE durante ou posteriormente à efetivação de matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na perda do direito à vaga e no cancelamento da matrícula do(a) candidato(a) aprovado(a), sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.
- 15.8. Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, desde que devidamente fundamentada a sua solicitação.
- 15.9. A solicitação da impugnação do Edital, será realizada em formulário próprio (**Anexo V – Requerimento de Impugnação do Edital**), por e-mail.
- 15.10. A solicitação de impugnação deverá ser objetiva, endereçada ao e-mail compese.vigia@ifpa.edu.br, contendo no campo **Assunto** do e-mail “Edital nº 09/2024 – FIC em Agente Cultural”, conforme cronograma no item 14, sob pena de perder o direito de contestar este edital.
- 15.11. A análise da impugnação do Edital será realizada pela COMPESE do Campus Avançado Vigia do IFPA, conforme cronograma que consta no item 14.
- 15.12. O(A) candidato(a) deverá indicar os itens ou subitens que serão objeto de impugnação, os quais serão julgados pela COMPESE do Campus Avançado Vigia do IFPA.
- 15.13. Os casos omissos ao presente Edital serão decididos pela COMPESE do Campus Avançado Vigia do IFPA.
- 15.14. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Pará, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, para esclarecer quaisquer questões referentes a este Edital.
- 15.15. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para esta chamada pública, ficando revogadas as disposições em contrário.



- 15.16. A classificação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa auxílio, ficando a concretização deste ato condicionada à efetiva frequência às aulas, à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação da turma, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
- 15.17. O Edital observará o estabelecido no Memorando Circular N°16/2017/PROEN, disponibilizando a tradução para a Língua de Sinais, no site <https://prosel.ifpa.edu.br/>, conforme disposto no artigo 30, VII da Lei N°13.146/2015, em mídia audiovisual, destinado à pessoa com deficiência auditiva e visual.

Vigia – PA, 13 de janeiro de 2025.

Camila Vieira da Silva
Diretora Geral – CAV/IFPA
Portaria n° 1311 GAB/Reitoria, de 31 de maio de 2017



EDITAL Nº 09/2024

ANEXO I – QUANTITATIVO DE VAGAS POR PÚBLICO-ALVO

Público-alvo	Vagas
Trabalhadores(as) vinculados(as) ao manejo da pesca ou agricultura ou aquicultura, empreendedores(as) e artistas, formalizados ou não	25
Ampla Concorrência	25
Total	50



EDITAL Nº 09/2024

ANEXO II – INFORMAÇÃO DETALHADA DA COORDENAÇÃO DA COMPESE

Campus	Endereço
Avançado Vigia	Endereço: PA-140, SN. Bairro: São Cristóvão. CEP 68780-000, Vigia-PA.
	e-mail: compese.vigia@ifpa.edu.br
	Horário de atendimento: 09h às 11h e de 14h às 16h



EDITAL Nº 09/2024

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PERFIL SOCIOECONÔMICO

DADOS GERAIS

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

CPF: _____ RG: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

TELEFONE: (____) _____

E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

CEP: _____ - _____

CURSO: FIC EM AGENTE CULTURAL

CAMPUS: AVANÇADO VIGIA

Este questionário tem como objetivo coletar informações e percepções dos(as) candidatos(as) ao Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) em Agente Cultural 2024. Suas respostas são fundamentais para melhor compreensão do público participante e execução do curso. Por favor, responda com sinceridade, e sinta-se à vontade para tirar dúvidas e apresentar questionamentos.

DADOS SOCIOECONÔMICOS

1. Em que área você mora?

() Zona urbana

() Zona rural

() Comunidade Indígena

() Comunidade Quilombola

() Assentamento

() Outros

2. Qual sua faixa etária?

() Entre 16 e 28 anos

() Entre 29 e 39 anos

() Entre 40 e 65 anos

() Acima de 66 anos

3. Qual sua cor/etnia?

() Branca

() Indígena

() Parda

() Preta

() Amarela (origem asiática)

4. Possui alguma deficiência?

() Sim

() Não

Qual? _____



5. Qual a sua fonte de renda?

- ☐ Emprego fixo
- ☐ Ambulante (emprego informal)
- ☐ Vive com benefícios sociais do governo
- ☐ Autônoma (Diarista, etc.)
- ☐ Dona de negócio
- ☐ Pensionista/Aposentada
- ☐ Não possui fonte de renda

6. Possui Inscrição no CAD único?

- ☐ Sim
- ☐ Não

7. Atua em áreas correlatas à proposta do curso?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Qual? _____

Assinatura do(a) candidato(a)



EDITAL Nº 09/2024

ANEXO IV – ENTREVISTA

A entrevista tem por objetivo coletar informações e percepções dos(as) candidatos(as) ao Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) em Agente Cultural 2024. Suas respostas são fundamentais para melhor compreensão do público participante e execução do curso. Por favor, responda com sinceridade.

ITENS DA ENTREVISTA

- 1.** Fale sobre a sua trajetória profissional relacionada ao Curso FIC em Agente Cultural 2024.
- 2.** Qual é a sua disponibilidade de tempo para se dedicar ao Curso FIC em Agente Cultural 2024?
- 3.** Você desempenha alguma atividade cultural/patrimonial relacionada ao objeto do Curso FIC em Agente Cultural 2024?



EDITAL Nº 09/2024

ANEXO V – REQUERIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Eu _____,
candidato(a) ao Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) em Agente
Cultural do IFPA – *Campus Avançado Vigia*, telefone de contato ()
_____ e e-mail: _____
venho recorrer à Comissão de Processo Seletivo sobre a **impugnação do
edital**, expondo o que se segue:

Por ser verdade o exposto acima, solicito um parecer.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)



EDITAL Nº 09/2024

ANEXO VI – REQUERIMENTO DE RECURSO

Eu _____,
candidato(a) ao Curso de Formação Inicial e Continuada – FIC do IFPA –
Campus Avançado Vigia, telefone de contato () _____ e
e-mail: _____ venho
recorrer à Comissão de Processo Seletivo sobre o **resultado preliminar**,
conforme o Edital nº 09/2024, expondo o que se segue:

Por ser verdade o exposto acima, solicito um parecer.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)



EDITAL Nº 09/2024

ANEXO VII – BAREMA SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA

SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA	PONTUAÇÃO
ITEM 1 – LOCALIZAÇÃO DA RESIDÊNCIA	
Zona Urbana	1
Zona Rural	2
Comunidade Tradicional (Quilombola, Indígena, Assentamento, Pescadores)	3
ITEM 2 – FAIXA ETÁRIA	
16 a 28	1
29 a 39	2
40 a 65	3
66 ou mais	4
ITEM 3 – COR/ETNIA	
Amarela	1
Branca	2
Indígena/Cigana	3
Preta/Parda	4
ITEM 4 – PCD	
PCD	1
ITEM 5 – FONTE DE RENDA	
Empregado(a)	1
Trabalho informal/Autônomo(a)	2
Recebe benefício do Governo	3
Não possui	4
ITEM 6 – CAD ÚNICO	
Não possui inscrição	1
Possui inscrição	2
ITEM 7 – ATUAÇÃO EM ÁREAS CORRELATAS AO CURSO	
Não	1
Sim	2



EDITAL Nº 09/2024

ANEXO VIII – BAREMA DA ENTREVISTA

ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
ITEM 1 – TRAJETÓRIA PROFISSIONAL RELACIONADA AO CURSO	
Objetividade	0 a 3
Clareza	0 a 3
Relevância	0 a 3
ITEM 2 – DISPONIBILIDADE	
Não possui disponibilidade	0
Possui disponibilidade parcial	1
Possui disponibilidade total	2
ITEM 3 – ESTÁ DESEMPENHANDO ATIVIDADE PROFISSIONAL RELACIONADA	
Não desempenha	1
Desempenha atividade profissional relacionada ao curso	3



EDITAL Nº 09/2024

**ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO CONCORRENTE ÀS
VAGAS RESERVADAS**

Eu, _____, data de
nascimento: ____/____/____, naturalidade: _____ (cidade, estado, país),
RG: _____, data de emissão: ____/____/____, órgão emissor: _____,
C.P.F.: _____, Estado Civil: _____,
endereço: _____
CEP: _____-_____, cidade: _____, estado: _____, telefone:
_____, e-mail: _____; estou ciente e concordo com as
regras do Edital, declarando-me:

() Pescador(a) () Aquicultor(a) () Artista
() Agricultor(a) () Empreendedor(a)

Por esta razão, opto por concorrer às vagas reservadas.

Cidade/UF: _____, data: ____/____/____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e estou ciente que a prestação de informação falsa incorrerá nas penas de crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal*, além do cancelamento da matrícula e do vínculo acadêmico com o IFPA, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Assinatura do(a) candidato(a)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.